

ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA -GERAL DO ESTADO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO ESTADO – 3.ª CATEGORIA
EDITAL N.º 2/2003 – PGE-CE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ torna públicos os procedimentos referentes à solicitação de isenção do valor da taxa inscrição do concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado – 3.ª Categoria.

1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n.º 12.559, de 29/12/95, publicada no *Diário Oficial do Estado do Ceará* de 7/2/96, e da Lei Estadual n.º 11.551, de 18/5/89, publicada no *Diário Oficial do Estado do Ceará* de 19/5/89, e desejar inscrever-se no concurso público da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, deverá dirigir-se ao seguinte local: Colégio Educacional Júlia Jorge – Rua General Piragibe, n.º 242 (esquina com a Rua Azevedo Bolão) – Parquelândia, Fortaleza/CE, no período de **24 a 28 de novembro de 2003**, das 9 às 17 horas, ininterrupto, para preencher o requerimento de isenção ali disponibilizado, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos:

1.1 Para os candidatos amparados pela Lei n.º 11.551, de 18/5/89:

- a) último contracheque;
- b) documento de identidade

1.2 Para os candidatos amparados pela Lei n.º 12.559, de 29/12/95:

- a) certidão expedida pelo Hemoce, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano;
- b) documento de identidade.

2 As informações prestadas no requerimento, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, por qualquer falsidade.

3 Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar a documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta.

4 Não será permitida, após a devolução do envelope de solicitação, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

6 Cada pedido de isenção será avaliado pelo CESPE.

7 A relação dos processos de isenções deferidos e indeferidos será divulgada até o dia **9 de dezembro 2003**, por meio de publicação no *Diário Oficial do Estado do Ceará*.

Raul Araújo Filho
PROCURADOR -GERAL DO ESTADO
Em exercício